



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

RECIBO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 215/2022

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.

A Empresa _____

CNPJ N.º _____, telefone N.º (____) _____

retirou este Edital, com seus Anexos, e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail

_____.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome por extenso)

(Assinatura)

OBSERVAÇÃO: Este recibo deverá ser entregue pessoalmente ou remetido à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo e-mail: licitacao2@pmsrs.mg.gov.br para eventuais comunicações aos interessados, tais como retificações, mudança de horário, dia e outros, quando e se necessário.

A Divisão de Licitação não se responsabiliza por comunicações às empresas que não encaminharem este recibo ou prestarem informações incorretas no mesmo.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SÍNTESE INFORMATIVA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 215/2022

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.

+ Legislação:

[Lei Federal N.º 10.520/2002](#) (Lei do Pregão);

[Lei Federal N.º 8.666/93](#) (Lei Geral de Licitações);

[Lei Complementar N.º 123/2006](#) (Lei Federal das Micro e Pequenas Empresas);

[Lei Municipal N.º 4.860/2015](#) (Lei Municipal das Micro e Pequenas Empresas);

[Decreto Municipal N.º 13.649/2020](#) (Regulamenta o Pregão);

[Decreto Municipal N.º 13.667/2020](#) (Regulamenta o tratamento diferenciado para as MPes locais e regionais).

+ Secretaria(s) Solicitante(s):

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

+ Envio de Propostas:

Do dia 23 de Novembro de 2022, às 08h30min, até o dia 05 de Dezembro de 2022, às 08h29min.

+ Abertura das Propostas:

No dia 05 de Dezembro de 2022, às 08h30min.

+ Modo de Disputa:

ABERTO E FECHADO.

+ Ambiente web:

As propostas e eventuais impugnações serão recebidas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico no endereço:

www.portaldecompraspublicas.com.br.

+ Documentos Necessários:

Conforme estabelecido nos Itens V, VI e VII do Edital.

+ Prazo de Entrega do(s) Produto(s):

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

Conforme estabelecido no Item 14.2. do Edital.

+ Vigência do Contrato:

Conforme estabelecido no Item 14.3. do Edital.

+ Condições de Pagamento:

Conforme estabelecido no Item XV do Edital.

+ Informações:

Poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35) 3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou ainda pelo e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura das Propostas.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 215/2022

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme descrito no Item I - DO OBJETO.

Essa Licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020 e das demais normas complementares e disposições deste Instrumento.

O Certame deste Processo se dará em Sessão Pública, no **dia 05 de DEZEMBRO de 2022, às 08h30min**, exclusivamente por meio de sistema eletrônico com comunicação pela *internet*, disponibilizado em www.portaldecompraspublicas.com.br, mediante observância das condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos de criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo-lhe atribuído coordenar o Processo Licitatório; receber, examinar e decidir sobre as impugnações, consultas e pedidos de esclarecimento ao Edital - no que sempre será assistido pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) - ; conduzir a Sessão Pública no sistema eletrônico; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir sobre os recursos, encaminhando à Autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do Certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e encaminhar o Processo devidamente instruído à Autoridade competente, propondo sua homologação.



O Edital estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) e no sítio eletrônico onde se realizará a Sessão Pública (www.portaldecompraspublicas.com.br).

I - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

1.2. A descrição detalhada de cada item que compõe o Objeto deste Certame constará do Modelo de Proposta anexo a este Edital.

II - DO VALOR ESTIMADO

1.2.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 9.659.320,94 (Nove Milhões, Seiscentos e Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Vinte Reais e Noventa e Quatro Centavos)**.

1.2.2. As despesas decorrentes deste Processo Licitatório correrão por conta de Dotação(ões) Orçamentária(s) próprias, indicadas adiante, neste Edital.

III - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Das condições gerais:

3.1.1. Poderão participar deste Processo Licitatório as Pessoas Jurídicas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive as que se referem à documentação.

3.1.2. *A simples participação neste Processo Licitatório importa total, irrestrita e irretratável submissão das proponentes às condições estabelecidas neste Edital.*

3.1.3. O descumprimento de quaisquer das condições de participação estabelecidas neste Edital será motivo para a desclassificação e/ou inabilitação da proponente.

3.2. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

3.2.1. Do tratamento diferenciado em geral:

3.2.1.1. Será regido pela Lei Complementar N.º 123/2006 e pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.1.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º, abaixo transcrito:

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o Art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta



Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI – cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. (Incluído pela Lei Complementar N.º 147, de 7 de agosto de 2014).

3.2.1.3. Terão prioridade de aquisição as cotas reservadas para participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

3.2.1.4. Caso ocorra de a mesma Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.2.1.5. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às proponentes remanescentes, observada a ordem de classificação, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.2.1.6. O favorecimento estabelecido como critério de desempate observará as normas elencadas no Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.2. Do tratamento diferenciado das beneficiárias sediadas local ou regionalmente:

3.2.2.1. Será regido pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.2.2.2. Serão consideradas de âmbito local todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG.

3.2.2.3. Serão consideradas de âmbito regional todas as empresas beneficiárias cuja sede esteja dentro dos limites geográficos das microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.2.2.3.1. Os Municípios que integram as microrregiões Santa Rita do Sapucaí, Pouso Alegre e Itajubá podem ser consultados em https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv2269_1.pdf.

3.2.2.4. Será concedida, a fim de atender aos objetivos elencados no Artigo 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020, prioridade de contratação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, nos seguintes termos:



3.2.2.4.1. Nas situações em que as ofertas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, a Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da Licitação, ainda que tenha sido ofertada por Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) cuja sede não esteja dentro dos limites de localidade ou regionalidade estabelecidos neste Edital.

3.2.2.4.2. Na hipótese da não contratação de Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

3.2.2.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.2.2.4.4. Nas Licitações com cota reservada à participação de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a prioridade será aplicada apenas na cota reservada.

3.2.2.4.5. Justifica-se a aplicação da prioridade de contratação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local e regionalmente dado o número crescente de empresas assim enquadradas que se tem estabelecido nesses limites geográficos, sendo elas dos mais diversos setores comerciais; e juntam-se a isso as razões de incentivo a tais empresas, dadas pela Lei Complementar N.º 123/2006, e as razões de fomento da economia local e/ou regional, baseadas na mesma Lei Complementar e regulamentadas pelo Decreto Municipal N.º 13.667/2020, trazendo não somente benefícios de cunho econômico com o social, posto que oportunizará a geração de empregos, elevará o poder de compras da sociedade retornando para administração pública na forma de taxas, impostos, tributos, redução de impactos na saúde, educação, segurança pública.

3.2.3. Das ocasiões em que não se concederá tratamento diferenciado:

3.2.3.1. Quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Instrumento Convocatório.

3.2.3.2. Quando o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do Objeto a ser contratado, devendo essas situações serem comprovadas e justificadas.

3.2.3.2.1. Para o disposto no subitem anterior, considera-se não vantajosa a contratação quando essa resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência ou quando a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

3.2.3.3. Quando o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no Art. 1º do Decreto Municipal N.º 13.667/2020.

3.3. Das vedações à participação:

3.3.1. Não poderão participar deste Processo Licitatório, direta ou indiretamente, ou celebrar Contrato dela decorrente, sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Edital, as proponentes que:



- 3.3.1.1. Não explorem ramo de atividade compatível com o Objeto desta Licitação;
- 3.3.1.2. Sejam estrangeiras e não funcionem no País;
- 3.3.1.3. Se apresentem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão-de-obra ou cujas atividades não possam ser enquadradas fielmente ao disposto nos Artigos 3º e 4º da Lei Federal N.º 5.764/71;
- 3.3.1.4. Integrem de um mesmo grupo econômico, de direito ou de fato, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.3.1.5. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e/ou impedimento de contratar com a Administração, nos termos do Inciso III do Artigo 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;
- 3.3.1.6. Tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, nos termos do Inciso IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93;
- 3.3.1.7. Estejam impedidas de licitar e contratar nos termos do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002;
- 3.3.1.8. Integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência) e/ou ainda estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 3.3.1.8.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de Licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública;
- 3.3.1.9. Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 3.3.1.10. *De algum modo contrariem o estabelecido pelo disposto no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, a saber: “O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, os servidores e os empregados públicos municipais não poderão firmar contratos com o Município”.*

3.4. Da participação de Consórcios:

- 3.4.1. Será permitida a participação de consórcios, na forma do Art. 33 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 3.4.2. As empresas reunidas em consórcio deverão apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição.
- 3.4.3. Deverá ser indicada, na proposta de preços, a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança.
- 3.4.4. Todos os documentos de habilitação, de cada consorciado, deverão ser apresentados na forma do Item VII deste Edital, sob pena de inabilitação.
 - 3.4.4.1. Poderão ser somados os quantitativos indicados nos atestados de capacidade técnica de cada consorciado para a comprovação da qualificação técnica.
 - 3.4.4.2. Para efeito de qualificação econômico-financeira, quando exigidas comprovações além da Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, poderá ser considerado o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.



3.4.5. As empresas integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.

3.4.6. É vedada a participação de empresa em mais de um consórcio participante do Certame.

IV - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Dos pedidos de esclarecimento:

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento referentes a este Processo Licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, *exclusivamente por meio eletrônico*, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, observado o disposto no Art. 23 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

4.1.2. Os pedidos de esclarecimento serão respondidos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.1.3. *As respostas dadas aos pedidos de esclarecimento vincularão os participantes e a Administração.*

4.2. Das impugnações:

4.2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, observado o disposto no Art. 24 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

4.2.2. A impugnação deverá ser enviada ao(à) Pregoeiro(a) *exclusivamente por meio eletrônico*, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2.2.1. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio administrador, ou por pessoa designada para a administração da empresa, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de Estatuto ou Contrato Social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de Procuração Pública ou Particular (na qual conste explicitamente poderes para impugnar o Edital).

4.2.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pela empresa.

4.2.4. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.2.5. Acolhida a impugnação, o Edital será reformado e será definida e publicada nova data para a realização do Certame.

4.2.5.1. Quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação de propostas, será mantida a mesma data do Certame.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, e serão publicadas no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br), sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.

V - DO CREDENCIAMENTO E DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. Do Credenciamento:



5.1.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.1.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.1.3. O credenciado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e lances.

5.1.4. O uso da senha de acesso pela proponente credenciada é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santa Rita do Sapucaí / MG responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.5. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade da proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.1.7. O Pregão será conduzido pelo Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta Licitação.

5.2. Das declarações a se prestar:

5.2.1. A proponente, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações *on line*, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

5.2.1.1. Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar N.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.2.1.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a proponente não obter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar N.º 123/2006, mesmo que seja qualificada como Microempresa (MEI ou ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

5.2.1.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002; de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação; e de que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5.2.1.3. Declaração de que em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

5.2.1.4. Declaração de que não contraria o estabelecido no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não possui nenhum Servidor do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG em seu quadro societário.



5.2.1.5. Declaração de que seu administrador, proprietário ou sócio com poder de direção não é prestador de serviços do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, e/ou não tem vínculo de parentesco com empregado público do mesmo Município que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida, por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.

5.2.1.6. Declaração de que conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.

5.2.1.7. Declaração de que todas as informações prestadas são verídicas, nos termos dos §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

5.2.2. *As declarações exigidas neste Edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com os documentos de habilitação.*

5.2.3. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a proponente às sanções previstas neste Edital.

5.3. Do envio da Proposta de Preços:

5.3.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, as empresas interessadas deverão encaminhar proposta com a descrição do Objeto ofertado e preço, *exclusivamente por meio do sistema eletrônico*, no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.3.1.1. Até a abertura da Sessão, as proponentes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3.2. A proponente deverá elaborar a sua proposta com base no Edital e seus Anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do Objeto.

5.3.3. A proponente deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, *no sistema eletrônico*, dos seguintes campos:

5.3.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

5.3.3.1.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

5.3.3.2. Descrição detalhada do item e/ou serviço cotado, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no Órgão competente, quando for o caso;

5.3.3.2.1. Todas as especificações do Objeto contidas na proposta vinculam a proponente e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus Anexos, sempre prevalecerão as últimas.

5.3.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.3.5. O envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

5.3.6. Encerrada a fase de lances e possível negociação, *a proponente vencedora deverá enviar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sua proposta readequada*, com os itens e valores que venceu, observando todas as



demaís formalidades abaixo elencadas.

5.4. Do envio e conteúdo da Proposta de Preços Readequada:

5.4.1. A proposta readequada deverá ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), que nunca será inferior a 15 (quinze) minutos, e deverá conter, obrigatoriamente:

I - A Razão Social da proponente e Nome completo de seu representante legal;

II - O endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, da empresa (aconselhável enviar também o contato do representante);

III - Os números da inscrição no CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

IV - Os valores unitário e total de cada item que tiver vencido, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas incidentes;

V - O valor global da proposta, expresso nos mesmos moldes acima estabelecidos;

VI - A descrição do(s) item(ns) que tiver vencido, com a indicação de marca e modelo (quando for o caso), de forma a demonstrar que atende às especificações constantes no Termo de Referência;

VII - O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da Licitação;

VIII - O prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos (sendo sempre inferior ou no limite do estabelecido no Termo de Referência), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento (OF); e

5.4.2. A proposta readequada deverá estar vistada em todas as páginas e assinada em tinta azul, pelo Representante Legal da empresa, ou por quem dele tenha Procuração com poderes para tal.

5.4.3. O envio de proposta readequada em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a), acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.

VI - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA E/OU CATÁLOGOS

6.1. No termo de Referência anexo a este Edital (Anexo IV) não há a exigência de apresentação de AMOSTRA E/OU CATÁLOGO.

VII - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE CONFERÊNCIA

7.1. Das orientações gerais sobre a habilitação:

7.1.1. Os documentos exigidos para a habilitação, conforme regulado neste Edital, deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em que se realizará o Pregão, em campo próprio para esse fim.

7.1.2. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.

7.1.3. Os documentos que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidos até 90 (noventa) dias antes da data da Sessão de Abertura de Propostas deste Processo Licitatório, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias.



7.1.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.1.5. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares à Proposta e/ou à Habilitação, a proponente será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

7.1.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.6.1. O envio de documentos originais não-digitais, quando necessário, deverá ocorrer no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias úteis, admitida a data de protocolo de envio, desde que o comprovante seja enviado dentro do prazo estabelecido ao e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.

7.1.7. Será inabilitada a proponente que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do sistema eletrônico ou deixar de enviar documentação complementar quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a), ficando sujeito à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

7.1.8. No julgamento das propostas e na análise da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem os valores e a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

7.1.9.1. Se a proponente remanescente melhor classificada não atender às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.1.10. Somente após ficar constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste Edital, a proponente será declarada vencedora.

7.2. Dos procedimentos de conferência da habilitação:

7.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da proponente detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no Certame ou a futura Contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- ➔ SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;
- ➔ CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;
- ➔ CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas (www.portaldatransparencia.gov.br);
- ➔ Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- ➔ Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.



7.2.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força dos Artigos 3º e 12 da Lei Federal N.º 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de Pessoa Jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) inabilitará a proponente, por falta de condição de participação.

7.2.3. Constatada a regularidade o(a) Pregoeiro(a) passará à análise da seguinte documentação:

a) Da comprovação da Habilitação Jurídica:

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de Empresário Individual;

II - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, para o caso de Microempreendedor Individual - MEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio eletrônico www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, para os casos de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

IV - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, caso a proponente seja sucursal, filial ou agência;

V - Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de Sociedade simples;

VI - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

VII - Ata de fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da Assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei Federal N.º 5.764/71, para os casos de Cooperativa;

VIII - Documento pessoal (CPF e RG frente e verso) do Proprietário, Administrador ou Procurador, conforme for o caso.

a.1.) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo à respectiva sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o Objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, da respectiva sede;

IV - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas



administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta N.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

V - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VI - Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

b.1.) Para a regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitas Certidões Negativas, Positivas com Efeito de Negativa e Certidões Positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

b.2.) Caso a proponente seja considerada isenta de tributos estaduais ou municipais relacionados ao Objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal da respectiva sede, ou outro documento equivalente que demonstre explicitamente tal isenção.

c) Da Qualificação Econômico-Financeira:

I - Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (conforme a Lei Federal N.º 11.101/2005), expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente (no caso de praças com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos Distribuidores), datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

d) Da Qualificação Técnica:

d.1.) Geral:

I - Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o Objeto desta Licitação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução anterior de fornecimento e/ou serviços.

d.2.) Específica:

d2.1. As empresas vencedoras do Certame deverão submeter seus motoristas e veículos à vistoria documental específica e mecânica, que ocorrerá em data, horário e local estipulados pela Pregoeira tão logo sejam declaradas as empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar, respeitado o prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas após tal declaração, onde serão vistoriados itens obrigatórios e de segurança dos veículos e os documentos relacionados abaixo, para o que se lavrará correspondente Termo de Vistoria.

d.2.1.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, inclusive não se admitindo apresentação de veículos para vistoria e/ou documentação de motoristas em quantidades insuficientes para a prestação de serviços dos itens vencidos, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

d.2.2. *No ato da vistoria ou em data anterior determinada pela Pregoeira*, observado o prescrito no item d.2.1, deverão ser entregues cópias, juntamente com o original, para que se proceda à adequada autenticação dos seguintes documentos:



- d.2.2.1. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH *de cada motorista* que a empresa disponibilizará para a Prestação de Serviço Objeto desse Processo Licitatório, sendo habilitado na categoria “D”.
- d.2.2.2. Comprovante de que *cada motorista* apresentado não tenha cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses, ou seja reincidente;
- d.2.2.3. Cópia do comprovante de vínculo de *cada motorista* com a empresa, podendo ser a Carteira de Trabalho, o Livro de Registro de Empregados, o Contrato de Prestação de Serviços e/ou outros Instrumentos equivalentes;
- d.2.2.4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais *de cada motorista* apresentado;
- d.2.2.5. Certificado de Registro e Licenciamento *de cada veículo* que a empresa disponibilizará para a Prestação de Serviço Objeto desse Processo Licitatório;
- d.2.2.6. Comprovante de vínculo *de cada veículo* à empresa, podendo ser o próprio Certificado de Registro e Licenciamento, desde que desse conste a empresa como proprietária, ou Contrato de aluguel, arrendamento, cessão, etc., *firmado entre o proprietário do veículo (que consta no Certificado de Registro e Licenciamento) e a empresa, desde que com firma reconhecida em Cartório; ou com apresentação de documento de identificação do signatário, onde seja possível conferir a autenticidade da assinatura; ou ainda, assinatura diante do Servidor da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, e com vigência suficiente para o tempo de execução do Objeto desse Processo Licitatório;*
- d.2.2.7. Laudo original de Inspeção Semestral Veicular *de cada veículo* para o corrente semestre, emitido por Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) ou Entidades Técnicas Paraestatais (ETP), cadastradas para realização de inspeção, desde que seu cadastro esteja disponível para consulta no sítio eletrônico do DETRAN;
- d.2.2.7.1. Os veículos de até 7 lugares, ficarão isentos da apresentação do laudo supra mencionado, nos dois primeiros anos de vida, desde que não tenham modificações e não se envolvam em acidentes com danos médios ou graves;
- d.2.2.8. Certificado de Transporte Escolar de cada motorista.

e) Do atendimento ao Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal:

I – Declaração de que a proponente não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

f) Das condições específicas de habilitação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

- f.1.) As Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), na forma da Lei Complementar N.º 123/2006, deverão apresentar todos os documentos referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.
- f.2.) A existência de restrição *relativa à regularidade fiscal e trabalhista* não impede que a proponente qualificada como Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.



f.2.1.) Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a proponente beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006 que tiver sido declarada vencedora será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a pertinente regularização.

f.2.1.1.) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, *a critério da Administração*, quando requerida pela proponente declarada vencedora, mediante apresentação de justificativa.

f.2.2.) A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes para prosseguimento do Certame, observada a ordem de classificação.

f.3.) A proponente enquadrada como Microempreendedor Individual (MEI), que tenha comprovado seu enquadramento e que usufrua dos benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar N.º 123/2006, estará dispensada da apresentação de da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal; e, se for o caso, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

g) Das demais condições:

g.1.) Em substituição aos documentos de Habilitação Jurídica (alínea a), aos referentes à Regularidade Fiscal e Trabalhista (alínea b) e aos relativos à Avaliação Econômico-Financeira (alínea c), será aceito CRC – Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí / MG, desde que contenha relacionados esses mesmos documentos, com vigência válida.

g.1.1.) Caso o CRC – Certificado de Registro Cadastral não contenha relacionado quaisquer desses documentos ou os contenha relacionados com vigência vencida, estes devem ser juntados, com vigência válida.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. Da abertura da Seção Pública e da formulação de lances:

8.1.1. A abertura da Sessão Pública dar-se-á mediante comando do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.1.2. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e a(s) proponente(s) ocorrerá exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico para troca de mensagens, vedada quaisquer outras espécies de comunicações, por quaisquer outros meios.

8.1.2.1. Durante a fase de lances a(s) proponente(s) não poderá(ão) enviar mensagens ao(à) Pregoeiro(a); contudo, receberão as mensagens que for por ele(a) enviadas, sendo acessíveis a todos os participantes.

8.1.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.1.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.1.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que será levada a efeito somente após o seu julgamento.



8.1.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.1.5. Iniciada a etapa competitiva, as proponentes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.1.6. É incumbência exclusiva das proponentes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.7. As proponentes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.1.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico.

8.1.7.1.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.1.7.2. As proponentes somente poderão oferecer lances inferiores ao último ofertado por elas mesmas.

8.1.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.1.7.4. Durante o transcurso da Sessão Pública, as proponentes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação de quem o propôs.

8.1.7.5. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

8.1.7.5.1. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 85% (oitenta e cinco por cento).

8.1.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes para a recepção dos lances.

8.1.8.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes do Certame, por meio de publicação no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal de Compras Públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br, onde serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.2. Do modo de disputa:

8.2.1. Neste Processo Licitatório será adotado o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, onde as proponentes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2.1.1. No modo de disputa **ABERTO E FECHADO** a etapa de envio de lances da Sessão Pública terá duração de quinze minutos, ao fim dos quais o sistema eletrônico encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.2.1.2. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.



8.2.1.2.1. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições supra descritas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.2.1.3. Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

8.2.1.4. *Na ausência de lance final e fechado haverá o reinício da etapa fechada para que as demais proponentes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*

8.2.1.5. Na hipótese de não haver proponente classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, *o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.*

8.2.2. Caso as proponentes não apresentem lances, concorrerão com o valor de suas propostas e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá sempre o último lance ofertado.

8.3. Do empate ficto:

8.3.1. Consideram-se empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2. Ocorrendo a situação de empate ficto, como critério de desempate, será assegurado às Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) o direito de preferência de que trata os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

8.3.2.1. A Microempresa (MEI e ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 8.3.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço obtido, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.3.2.2. Não apresentada proposta na condição acima referida, serão convocadas as Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.2.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar N.º 123/2006.

8.3.3. Na hipótese de Licitação destinada à participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ou de declaração de proponente vencedora enquadrada como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), será dado prosseguimento ao Certame, considerando como empate apenas a ocorrência de valores idênticos, e apenas quando esse valor for ofertando por proponente que também se enquadre como Microempresas (MEI e ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP); e, nessa situação, será realizado sorteio aleatório.

**8.4. Da proposta vencedora:**

8.4.1. A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo “Valor Negociado”, com a devida justificativa.

8.5. Da negociação direta:

8.5.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) encaminhará contraproposta à proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

8.5.2. A negociação será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais proponentes.

8.6. Da aceitabilidade da proposta vencedora:

8.6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do Objeto.

8.6.2. O(A) Pregoeiro(a) convocará a proponente para enviar, digitalmente, a proposta readequada e atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

8.6.3. Juntamente com a proposta apresentar termo de compromisso onde se compromete a trocar a peça caso não seja conforme a especificação do quadro em anexo.

8.6.3. Termo de Garantia das peças pelo prazo mínimo de 6(seis) meses.

8.6.2.1. O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, pela metade do prazo estabelecido, a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que justificadamente solicitado, antes de findo o prazo estabelecido.

8.7. Do exame da Proposta:

8.7.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

8.7.2. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor de referência obtido para o respectivo Objeto.

8.7.2.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

8.7.3. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) Pregoeiro(a) poderá determinar a realização de diligências para comprovação da exequibilidade e/ou esclarecer o que se precisar.

8.7.3.1. O(A) Pregoeiro(a), assistido pela Equipe de Apoio, poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações previstas no Termo de Referência, vedada a juntada de documentos e informações que deveriam constar inicialmente da proposta.



8.7.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação e adotados os critérios supra estabelecidos.

8.7.4.1. Sempre que houver desclassificação de uma proposta e o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, seguindo-se a disciplina supra estabelecida, se for o caso.

8.7.5. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

IX – DA FASE DE RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, *durante a Sessão Pública*, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 20 (vinte) minutos.

9.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o Objeto à proponente declarada vencedora.

9.2. *Diante da manifestação da intenção de recurso o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.*

9.3. Os interessados que porventura queiram ter vista do Processo Licitatório após a Sessão Pública poderão comparecer à Divisão de Licitação, sita à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min às 16h00min.

9.4. Recebida a intenção de recurso, a proponente deverá apresentar as razões no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais proponentes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo da recorrente.

9.5. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no sistema eletrônico.

9.5.1. Não serão recebidas ou conhecidas razões de recurso e contrarrazões entregues diretamente ao(a) Pregoeiro(a) ou enviadas por quaisquer outros meios (*e-mail*, fax, correspondência, etc.).

9.6. Caberá ao(a) Pregoeiro(a) receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à Autoridade competente para a decisão final.

9.6.1. Caso o recurso seja enviado para decisão da Autoridade competente, este o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. *Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no Processo para responder pela recorrente.*

9.9. Tendo havido recurso e transcorridos os prazos cabíveis, será emitida Decisão, *a qual será dada a conhecer por meio de publicação no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) e do sistema eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).*

X – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Caso não haja interposição de recursos o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o Objeto da Licitação à proponente classificada em primeiro lugar e a Autoridade competente homologará o Certame.



10.2. No caso de interposição de recursos, após a decisão dos mesmos, a Autoridade competente adjudicará o Objeto da Licitação à proponente vencedora e homologará o Certame.

XI - DA ATA DA SESSÃO

11.1. Da Sessão Pública deste Certame lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória, lances verbais ofertados, classificação definitiva e adjudicação e eventual manifestação de interpor recurso(s).

XII - DO(S) PREÇO(S) E DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

12.1. Os preços que vigorarão a prestação de serviços e/ou fornecimento dos itens serão os preços finais ofertados pela(s) proponente(s) vencedora(s).

12.2. O preço compreenderá ***todos os custos***, diretos e indiretos, necessários ao fornecimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida além do valor proposto.

12.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições avençadas nesta cláusula, em face da superveniência de normas Federais e Municipais sobre a matéria.

12.4. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 02 03 12 361 1211 2.104 3390 39 - 104 - Apoio ao Transporte de Alunos // Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02 02 03 12 361 1211 2.110 3390 39 - 136 - Manutenção Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar - Rec. Estad.// Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02 02 03 12 361 1211 2.323 3390 39 - 137 - Manutenção Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar Ensino Fundamental. // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02 02 03 12 362 1211 2.398 3390 39 - 139 - Manutenção Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar - Rec. Estad.// Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

XIII - DOS TERMOS E INSTRUMENTOS VINCULANTES

13.1. Do Contrato:

13.1.1. As obrigações decorrentes desta Licitação poderão consubstanciar-se em Instrumento Contratual.

13.1.2. *O prazo para assinatura da Instrumento Contratual será de 03 (três) dias contados da data da convocação, que será enviada por quaisquer meios de comunicação.*

13.1.2.1. O prazo para assinatura do Instrumento Contratual poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, *desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.*

13.1.2.2. *O desatendimento ao prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, e ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital.*



13.1.3. Alternativamente à assinatura presencial, o Instrumento Contratual poderá ser encaminhado por *e-mail* para que seja assinado e devolvido dentro do prazo estabelecido no item 13.2.2, *admitida a data de protocolo de envio*.

13.1.3.1. *O envio do Instrumento Contratual por e-mail deverá ser solicitado tempestiva e formalmente pela signatária; ato pelo qual toma compromisso de enviar, dentro do mesmo prazo previsto no item 13.2.2, uma cópia assinada e digitalizada do Instrumento Contratual e o comprovante de postagem ao e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br.*

13.1.3.1.1. A solicitação e o envio do Instrumento Contratual por *e-mail* não dilatam o prazo estabelecido no item 13.1.2, que sempre se contará a partir da data da convocação.

13.1.4. Quando a proponente vencedora não apresentar situação de habilitação regular no ato da assinatura do Instrumento Contratual, ou recusar-se a assiná-lo, será convocada outra proponente, *observada a ordem de classificação*, para, *feita a negociação e comprovados os requisitos de habilitação*, assinar o Instrumento Contratual.

13.1.4.1. *A ocorrência do previsto no item anterior ensejará a abertura de Processo Administrativo Sancionatório com fins de aplicação das sanções cabíveis previstas neste Edital e das demais cominações legais à adjudicatária irregular e/ou desistente.*

13.1.5. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, integrarão o Instrumento Contratual, *independente de transcrição*.

13.1.6. A fiscalização a ser empreendida para garantir a integral e correta execução do estabelecido no Instrumento Contratual ficará a cargo do(s) Servidor(es) indicado(s) no Termo de Referência.

13.1.6.1. Todos os demais Órgãos da Administração Pública, dentro de suas competências, prestarão serviço auxiliar de fiscalização, podendo, inclusive, emanar orientações técnicas e demandar a abertura de Processo Administrativo Sancionatório para apuração de fatos e possível aplicação de penalidades cabíveis.

13.1.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do Objeto deste Processo Licitatório.

13.1.8. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o Contrato firmado com o Município de Santa Rita do Sapucaí /MG para qualquer espécie de operação financeira.

XIV - DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

14.1. Da Solicitação do(s) Serviço(s):

14.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) será feita uma única vez, mediante Ordem de Serviço expedida pela Secretaria solicitante, após o que a realização do(s) serviço(s) deverá ser contínua e ininterrupta (respeitando o calendário escolar), de acordo com os trajetos e horários vencidos.

14.2. Da Realização do(s) Serviços(s) e Entrega da Nota Fiscal:

14.2.1. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) *contínua e ininterruptamente* (respeitando o calendário escolar), na forma do item 14.1.1, de acordo com os trajetos e horários vencidos.

14.2.2. Será realizado fechamento mensal do(s) serviço(s) executado(s), após o que deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal à Secretaria solicitante, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.



14.2.3. Verificadas quaisquer não-conformidades, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.3. Da Vigência do Contrato:

14.3.1. O Contrato vigorará desde o dia 01 de Fevereiro de 2023 até o dia 31 de Dezembro de 2023.

14.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

14.3.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

XV - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

15.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

15.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

15.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

15.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

XVI - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

XVII - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

17.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

18.1. Da Contratada:

18.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.



18.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

18.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

18.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

18.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

18.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

18.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

18.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

18.1.9. Fornecer os serviços licitados, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

18.2. Da Contratante:

18.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

18.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

18.2.3. *Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.*

18.2.4. *Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.*

XIX - DAS PENALIDADES

19.1. Das Sanções Administrativas:

19.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

19.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do



ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

19.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

19.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

19.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

19.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

19.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

19.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

19.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

19.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

19.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

19.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

19.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

19.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

19.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

19.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 19.1.2.3.

19.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

19.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

19.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Instrumento Vinculante, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

19.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.

19.5. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.



19.6. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Edital, com todos os seus Anexos, estará disponível gratuitamente no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

20.2. As informações relativas à presente Licitação poderão ser obtidas na Divisão de Licitação, situada à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, neste Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, ou pelos telefones: (35) 3473-3217 ou (35)3473-3237, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min, ou pelo e-mail licitacao2@pmsrs.mg.gov.br, até o terceiro dia útil imediatamente anterior àquele marcado para a abertura da Sessão Pública.

20.2.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.3. Fica a proponente ciente de que a apresentação proposta na Sessão implica na aceitação incondicional de todas as condições deste Edital e seus Anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do Edital ou das disposições legais que regem a matéria para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento da proponente, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da Sessão Pública.

20.5. As normas disciplinadoras da Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. O presente Processo Licitatório poderá ser revogado por razões de interesse público devidamente justificadas, ou anulado por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, observado o disposto no Art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.

20.6.1. A anulação do Processo Licitatório induz à anulação do Contrato.

20.6.2. A revogação do Processo Licitatório antes da celebração do Contrato, bem como a anulação por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar.

20.7. O(A) Pregoeiro(a) ou a Autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, poderão promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a posterior inclusão de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.7.1. O não atendimento ou não apresentação do que for solicitado em diligência poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da proponente.

20.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Instrumento Vinculante, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



20.9.1. *Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí /MG.*

20.10. Todos os horários mencionados neste Edital são referentes ao horário oficial de Brasília, excluídas quaisquer outras variações.

20.11. A homologação do resultado desta Licitação não implicará direito à contratação.

20.12. *As cópias físicas de quaisquer documentos deste Processo Licitatório poderão ser disponibilizadas no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante requerimento da parte interessada.*

20.12.1. *As cópias impressas ou xerografadas pela Administração, gerarão ônus à requerente, a ser quitado previamente, no valor de R\$ 0,40 (Quarenta Centavos de Real) por cópia, pagos por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, na rede credenciada.*

20.13. *Todas as informações apresentadas neste Ato Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, será considerado especificado e válido.*

20.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

20.15. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Edital.

XXI - DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

21.1. Integram este Edital como anexos, *independente de transcrição*, os seguintes documentos:

21.1.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

21.1.2. **Anexo II** – Formulário padronizado de Proposta;

21.1.3. **Anexo III** – Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de Habilitação;

21.1.4. **Anexo IV** – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;

21.1.5. **Anexo VI** – Minuta de Contrato.

Santa Rita do Sapucaí/MG, 18 de Novembro de 2022.

Luiz Antônio Magalhães

Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Finanças
(competência delegada pelo Dec. Mun. N.º 14.189/2021)

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2022****PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 215/2022****TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

TERMO DE REFERÊNCIA**1. DAS SECRETARIAS SOLICITANTES**

1.1. Secretaria Municipal de Educação.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui Objeto do presente Processo Licitatório a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.**

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

3.1. As especificações e quantidades constam das RIMS – Requisições Internas de Materiais e Serviços.

3.2. **A quilometragem devida será calculada sobre a rodagem em serviço, sendo considerado o percurso com ou sem passageiros, e desconsiderada a rodagem fora do trajeto determinado na Ordem de Serviço.**

3.2.1. *As despesas de deslocamento até o local de início do serviço, bem como as despesas de deslocamento posterior ao local de término do serviço devem estar diluídas e inclusas nos valores propostos.*

3.3. A quilometragem rodada em serviço será conferida em aplicativos digitais de amplo e livre acesso, sendo admitida variação em até 10% (dez por cento) da quilometragem ali obtida.

3.4. As empresas vencedoras do Certame deverão submeter seus veículos à vistoria, onde serão vistoriados itens obrigatórios e de segurança do veículo, que ocorrerá em data e local estipulados pela Pregoeira tão logo sejam declaradas as empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar, respeitado o prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas após tal declaração, para o que se lavrará correspondente Termo de Vistoria.

3.5. Cada veículo deverá fixar um adesivo não imantado retangular, fundo amarelo, com os dizeres PARTICULAR na cor preta, medindo 40 cm na horizontal e 10 cm na vertical (**modelo anexo**). O adesivo será fixado na parte frontal, nas duas laterais e na traseira do veículo.

3.6. Cada veículo deverá fixar um adesivo não imantado circular, fundo amarelo, com o número de cadastro do veículo emitido pela Secretaria Municipal de Educação, na cor preta, medindo 10 cm de diâmetro (**modelo anexo**). O adesivo será fixado na parte frontal, nas duas laterais e na traseira do veículo.

3.7. Todas as empresas de Prestação de Serviços de Transporte Escolar devem cumprir rigorosamente o **Decreto N.º 6.535/2009 de 30 de Abril de 2009 e Lei Municipal N.º 4.669/2013 de 12 de junho de 2013.**



4. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Considerando o Artigo 13 da Lei Complementar N.º 03, de 14 de setembro de 1994 e as posteriores alterações efetuadas pela Lei Complementar N.º 006/1995, de 1º de junho de 1995, onde define o Gabinete do Prefeito:

“Art. 13 - A Secretaria Municipal de Educação é o órgão da Prefeitura que tem por incumbência implantar e manter os serviços de instrução e educação, assegurar a prestação e merenda escolar.”

4.2. Considerando que o objetivo do Programa de Transporte Escolar é garantir o acesso e a permanência nos estabelecimentos escolares dos alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Público residentes em áreas rurais e/ou distantes dos estabelecimentos, conforme previsão da Carga Magna:

“Art. 208 da Constituição Federal – o dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de: (...) VII – atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.”

4.3. Considerando que no cadastro de transporte escolar da Secretaria Municipal de Educação no ano de 2022, o número de usuários do transporte escolar foi de 1624 alunos no total, sendo 1168 alunos no período matutino/integral, 332 alunos no período vespertino e 123 alunos no período noturno, e que a Secretaria Municipal de Educação possui hoje uma frota de 3 micro-ônibus com capacidade de 36 lugares, 2 micro-ônibus com capacidade de 28 lugares e 1 ônibus com capacidade de 59 lugares, sendo insuficiente para realizar toda a demanda total de alunos para a realização do transporte escolar.

4.4. Diante dos fatos, justifica-se a contratação de empresa para a prestação de serviço terceirizado de transporte escolar destinados aos alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA no Município de Santa Rita do Sapucaí.

5. DA APRESENTAÇÃO DE PORTFÓLIOS

5.1. Por tratar-se de serviço padronizado e comum, NÃO SERÁ NECESSÁRIA a apresentação de portfólios.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Geral:

6.1.1. Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, expedido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os Contratos assumidos, *cujos Objetos tenham sido similares ao deste Processo Licitatório.*

6.1.1.1. Não serão considerados os atestados que tenham sido emitidos por empregados ou terceirizados da pessoa jurídica ou que não atendam ao acima disposto.

6.2. Específica:

6.2.1. As empresas vencedoras do Certame deverão submeter seus motoristas e veículos à vistoria documental específica e mecânica, que ocorrerá em data, horário e local estipulados pela Pregoeira tão logo sejam declaradas as empresas provisoriamente classificadas em primeiro lugar, respeitado o prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas após tal declaração, onde serão vistoriados itens obrigatórios e de segurança dos veículos e os documentos relacionados abaixo, para o que se lavrará correspondente Termo de Vistoria.



6.2.1.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, inclusive não se admitindo apresentação de veículos para vistoria e/ou documentação de motoristas em quantidades insuficientes para a prestação de serviços dos itens vencidos, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.

6.2.2. *No ato da vistoria ou em data anterior determinada pela Pregoeira*, observado o prescrito no item 6.2.1, deverão ser entregues cópias, juntamente com o original, para que se proceda à adequada autenticação dos seguintes documentos:

6.2.2.1. Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH *de cada motorista* que a empresa disponibilizará para a Prestação de Serviço Objeto desse Processo Licitatório, sendo habilitado na categoria “D”.

6.2.2.2. Comprovante de que *cada motorista* apresentado não tenha cometido falta grave ou gravíssima nos últimos 12 (doze) meses ou seja reincidente;

6.2.2.3. Cópia do comprovante de vínculo de *cada motorista* com a empresa, podendo ser a Carteira de Trabalho, o Livro de Registro de Empregados, o Contrato de Prestação de Serviços e/ou outros Instrumentos equivalentes;

6.2.2.4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais *de cada motorista* apresentado;

6.2.2.5. Certificado de Registro e Licenciamento *de cada veículo* que a empresa disponibilizará para a Prestação de Serviço Objeto desse Processo Licitatório;

6.2.2.6. Comprovante de vínculo *de cada veículo* à empresa, podendo ser o próprio Certificado de Registro e Licenciamento, desde que desse conste a empresa como proprietária, ou Contrato de aluguel, arrendamento, cessão, etc., *firmado entre o proprietário do veículo (que consta no Certificado de Registro e Licenciamento) e a empresa, desde que com firma reconhecida em Cartório; ou com apresentação de documento de identificação do signatário, onde seja possível conferir a autenticidade da assinatura; ou ainda, assinatura diante do Servidor da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, e com vigência suficiente para o tempo de execução do Objeto desse Processo Licitatório;*

6.2.2.7. Laudo original de Inspeção Semestral Veicular *de cada veículo* para o corrente semestre, emitido por Instituições Técnicas Licenciadas (ITL) ou Entidades Técnicas Paraestatais (ETP), cadastradas para realização de inspeção, desde que seu cadastro esteja disponível para consulta no sítio eletrônico do DETRAN;

6.2.2.7.1. Os veículos de até 7 lugares, ficarão isentos da apresentação do laudo supra mencionado, nos dois primeiros anos de vida, desde que não tenham modificações e não se envolvam em acidentes com danos médios ou graves;

6.2.2.8. Certificado de Curso de Transporte Escolar *de cada motorista*.

7. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1. Juntamente com os documentos de Habilitação deverá ser apresentada Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

8. DOS PRAZOS

8.1. Da Solicitação do(s) Serviço(s):



8.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) será feita uma única vez, mediante Ordem de Serviço expedida pela Secretaria solicitante, após o que a realização do(s) serviço(s) deverá ser contínua e ininterrupta (respeitando o calendário escolar), de acordo com os trajetos e horários vencidos.

8.2. Da Realização do(s) Serviços(s) e Entrega da Nota Fiscal:

8.2.1. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) *contínua e ininterruptamente* (respeitando o calendário escolar), na forma do item 8.1.1, de acordo com os trajetos e horários vencidos.

8.2.2. Será realizado fechamento mensal do(s) serviço(s) executado(s), após o que deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal à Secretaria solicitante, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

8.2.3. Verificadas quaisquer não-conformidades, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Da vigência do Contrato:

8.3.1. O Contrato vigorará desde o dia 01 de Fevereiro de 2023 até o dia 31 de Dezembro de 2023.

8.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

8.3.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

8.5. Do Pagamento:

8.5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, *após apresentação e aceitação da Nota Fiscal*, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.5.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

8.5.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

8.5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

9. DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

9.1. Da contratada:

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.

9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.



9.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pela Administração, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.9. Disponibilizar a prestação do serviço nas quantidades solicitadas e durante todo o período de vigência do Contrato.

9.1.10. *Realizar a prestação de serviços apenas com os motoristas e veículos apresentados, vistoriados e autorizados nos autos deste Processo Licitatório.*

9.1.10.1. Poderão ser inclusos novos veículos e condutores, desde que solicitado à Divisão de Licitação e novamente vistoriados, com as mesmas exigências do Processo Licitatório, em data, horário e local determinados pela Pregoeira, dada ciência a todos os participantes do Processo Licitatório.

9.1.10.2. Desse ato se lavrará Ata constando o resultado e decisão, que se publicará no sítio eletrônico do Município.

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

9.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal N.º 8.666/93.

11. DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:



02 02 03 12 361 1211 2.104 3390 39 - 104 - Apoio ao Transporte de Alunos // Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02 02 03 12 361 1211 2.110 3390 39 - 136 - Manutenção Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar - Rec. Estad.// Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02 02 03 12 361 1211 2.323 3390 39 - 137 - Manutenção Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar Ensino Fundamental. // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02 02 03 12 362 1211 2.398 3390 39 - 139 - Manutenção Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar - Rec. Estad.// Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

12.DA COMISSÃO DE APOIO TÉCNICO E DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Pela Secretaria Municipal de Educação:

12.1.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Luís Carlos Daniel Filho.

12.1.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo do servidor Luís Carlos Daniel Filho.

12.1.3. A responsabilidade da execução documental do Contrato estará a cargo da servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

12.1.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estará a cargo da Secretária Municipal de Educação.



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 215/2022

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

D E C L A R A Ç Ã O

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

DECLARA sobre sua proposta:

1. Estar ciente de que o envio de proposta em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou pela Autoridade competente, acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de Processo Administrativo Sancionatório contra a proponente.
2. Prazo de validade da proposta: _____
3. Prazo de execução dos serviços e/ou entrega dos produtos: _____
4. Valor Global da Proposta: _____ (_____)

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

5. Pleno acordo com o Edital e seus Anexos, aceitando o que ali se estabelece, obrigando-se a tudo cumprir conforme o estabelecido.

Na(s) página(s) que se segue(m), vai a proposta de valores unitários e totais por item, bem como a indicação de marca e/ou modelo dos produtos ofertados.

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00215/22 COTAÇÃO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
1	8888,0000	QUILOMETRO	44318	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTEIRO 1 B Vargem Acude (Joel Dias/D.Helena) X E.M.R. Zordan X Toca Raposa X Faz. Brasília X E. E. Sanico Teles X E.E. Sinha. veiculo para 14 passageiros - Horário: 6h					
2	8484,0000	QUILOMETRO	44319	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTEIRO 2 B Vargem Acude (Cabeceira/Pivotos/Agua Limpa) X E.M.R. Zordan X B. Cruz das Caveiras X E.E. Sanico Teles. veiculo para 14 passageiros - Horário: 6h.					
3	8484,0000	QUILOMETRO	44320	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTEIRO 3 B Sao Jose da Cruz das Caveiras (Sitio Olho D'agua/ Zetinho/Sitio Sto. Expedito) E.M. R. Zorda x E.E. Sanico Teles X CEESA. veiculo para 14 passageiros - Horário: 6h.					
4	7676,0000	QUILOMETRO	44321	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTEIRO 4 Faz. Toca da Raposa/ Faz. Brasília (B Sao Jose Cruz Caveiras) x E.M. R. Zordan X Faz. Velha X E.E. Sanico Teles. veiculo para 14 passageiros - Horário: 6h.					
5	6868,0000	QUILOMETRO	44322	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTEIRO 5 Bairro Balaio (Fazenda Santa Laura/ Bilac/ Guilherme Grilo/ Bar do Ademir) X E.M.Francisco Falco. veiculo para 23 passageiros - Horário: 6h					
6	11312,0000	QUILOMETRO	44323	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTEIRO 6 B Fagundes x E.M. Fr. Falcao x B Balaio X B Sao Jose Cruz das Caveiras)X E.E. Sanico Teles XCEESA X E.E.Dr.Delfim Moreira. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horário: 6h.					
7	8484,0000	QUILOMETRO	44324	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTEIRO 7 Bairro Balaio (Condado Sao Jose) x E.M. Fr. Falcao X E.E. Sanico Teles X CEESA. veiculo para 14 passageiros - Horário: 6h.					
8	10504,0000	QUILOMETRO	44325	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTEIRO 8 B Balaio (Faz. Sto. Antonio) X E.M. Fr. Falcao X F. Ouro Verde X F. Sto. Antonio X EE Sanico Teles X CEESA X EE Sinha Moreira. veiculo para 14 passageiros - Horário: 6h.					
9	9292,0000	QUILOMETRO	44326	TRANSPORTE ESCOLAR - ROTEIRO 9 B Balaio (Faz. Ouro Verde/ Sitio Limeira) X E.M. Fr. Falcao X Sitio Limeira XCEESA XEE Sanico Teles EE Dr. Delfim Moreira. veiculo para 14 passageiros					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00215/22

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				- Horário: 6h.					
10	8282,0000	QUILOMETRO	44327	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 10 Bairro Capituva (Sitio Vila Rica/ Sitio Sta. Luzia) X Desvio Capituva/Balaio X E.M. Francisco Falcao. veiculo para 14 passageiros - Horário: 6h.					
11	10706,0000	QUILOMETRO	44328	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 11 B Monte Belo x Faz. Capituva X Faz. Colina X E.M.Fr. Falcao X CEESAX E.E. Sanico Teles x E.E. Dr. Delfim Moreira. veiculo para 14 passageiros - Horário: 6h.					
12	9898,0000	QUILOMETRO	44329	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 12 Desvio Balaio/Capituva X B Capituva (Sitio Sta. Luzia/ Colina/F Capituva/ S Vila Rica) X EE Sanico Teles X EE Sinha Moreira. veiculo para 14 passageiros - Horário: 6h.					
13	6464,0000	QUILOMETRO	44330	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 13 E.M. Rodolfina Zordan x Faz. Toca da Raposa x Faz. Brasilia x E.E. Sanico Teles x E.E. Sinha Moreira. veiculo para 14 passageiros - Horário: 10h40.					
14	9898,0000	QUILOMETRO	44331	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 14 E.M. R. Zordan x B Vargem do Acude x Sitio Olho D'agua X B Sao Jose da Cruz das Caveiras x E.E. Sanico Teles x CEESA. veiculo para 14 passageiros Horário: 11h.					
15	8888,0000	QUILOMETRO	44332	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 15 E.M. Francisco Falcao X Faz. Sto. Antonio X Faz. Ouro Verde X Sitio Limeira X CEESA X EE Sanico Teles. veiculo para 14 passageiros - Horário: 11h.					
16	8282,0000	QUILOMETRO	44333	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 16 E.M. Francisco Falcao X Desvio Balaio/Capituva X B Capituva(Sitio Sta. Luzia/ Sitio Vila Rica) X EE Sanico Teles. veiculo para 14 passageiros - Horário:11h.					
17	11514,0000	QUILOMETRO	44334	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 17 E.M. Fr Falcao x Desvio X B Capituva (F. Colina/F. Capituva)B Monte Belo x Stio Sta. Luzia X E.E. Sanico Teles X CEESA. veiculo para 14 passageiros Horário: 11h.					
18	11312,0000	QUILOMETRO	44335	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 18					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00215/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				E.M. Francisco Falcao x B Sertaozinho X Bairro Fagundes X CEESA x E.E. Sanico Teles veiculo para 14 passageiros - Horario: 11h					
19	10908,0000	QUILOMETRO	44336	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 19 E.M. Francisco Falcao X Condado Sao Jose X B Sertaozinho X Bairro Fagundes X EE Dr. Delfim Moreira X EE Sinha Moreira. veiculo para 14 passageiros - Horario: 11h.					
20	11312,0000	QUILOMETRO	44337	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 20 CEESA x E.E. Sanico Teles x B Sao Jose da Cruz das CaveirasX Bairro Balaio X Bairro Fagundes. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario:11h 25min.					
21	11110,0000	QUILOMETRO	44338	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 21 CEESA X E Parque X EE Dr. Luiz P. Almeida X EE Sinha Moreira X EE Sanico Teles X BSJ Cruz Caveiras(T. Raposa) x B V. Acude. veiculo para 14 passageiros - Horario: 11h 25min.					
22	10706,0000	QUILOMETRO	44339	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 22 CEESAx EE Dr. Delfim Moreirax EE Sa TelesX S. Olho D'agua X Faz. Sto Antonio X F. Ouro Verde X Sitio Limeira X Desvio. veiculo para 14 passageiros - Horario: 11h 25min.					
23	10504,0000	QUILOMETRO	44340	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 23 CEESA x EE Sinha Moreira x EE Dr. Delfim Moreirax EE Sanico Teles X B Capituva X Bairro Monte Belo. veiculo para 14 passageiros - Horario: 11h 25min.					
24	4040,0000	QUILOMETRO	44341	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 24 CEESA x E.E. Sanico Teles x Fazenda Velha x EE Sanico Teles X Escola Parque Marilea F. M. Pint veiculo para 14 passageiros - Horario: 11h 25min.					
25	13332,0000	QUILOMETRO	44342	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 25 EE Sinha Moreira X B Vargem do Acude (D Helena) X B Balaio (Faz. Ouro Verde) X Bairro Fagundes veiculo para 14 passageiros - Horario: 12h 15min.					
26	6868,0000	QUILOMETRO	44343	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 26 E.M. Rodolfina Zordan x B Vargem do Acude (D Helena) X Sitio Sto Expedito X Faz. Toca da Rapo sa. veiculo para 14 passageiros - Horario: 15h 20min.					
27	7878,0000	QUILOMETRO	44344	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 27					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00215/22

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				E.M. Rodolfina Zordan x B Vargem do Acude (Pivotos/Joel/Cabeceira/Simone) X B S J Cruz Caveiras (Gilberto/Zetinho). veiculo para 14 passageiros - Horario: 15h 20min.					
28	8080,0000	QUILOMETRO	44345	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 28 EM Francisco Falcao x B Balaio (Sitio Limeira / Ronaldo/Bar do Ademir/ Guilherme Grilo/ Faz. Sta. Laura). veiculo para 14 passageiros - Horario: 15 h20min					
29	11110,0000	QUILOMETRO	44346	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 29 EM Fr. Falcao x B Balaio (Faz. Sto. Antonio /Faz. Ouro Verde) X Desvio x B Capituva (Sitio Sta. Luzia/ Colina/F Capituba). veiculo para 14 passageiros - Horario: 15h 20min.					
30	10908,0000	QUILOMETRO	44347	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 30 E.M. Francisco Falcao x Condado Sao Jose X Bairro Sertaozinho X Bairro Fagundes. veiculo para 23 passageiros - Horario: 15h 20min.					
31	11312,0000	QUILOMETRO	44348	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 31 CEESA x E.E. Sinha Moreira X E.E. Sanico Teles X Bairro Sertaozinho X Bairro Fagundes. veiculo para 23 passageiros - Horario: 17h 10min.					
32	9292,0000	QUILOMETRO	44349	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 32 CEESA x E.E. Sinha Moreira X E.E. Sanico Teles X B Balaio(Cond. S Jose) X EE Sanico Teles X EE Sinha Moreira X CESU. veiculo para 14 passageiros - Horario: 17h 10min.					
33	7676,0000	QUILOMETRO	44350	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 33 CEESA x E Parque X EE Sinha Moreira x EE Dr. Delfim Moreira Faz. Velha (B Fortaleza) X F Toca Raposa (B S J Cruz Caveiras). veiculo para 14 passageiros - Horario: 17h 10min.					
34	7878,0000	QUILOMETRO	44351	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 34 EE Dr. Delfim Moreira x EE Sanico Teles X B S J Cruz Caveiras (Sitio Sto Expedito/ Dr. Cesar) X Bairro Vargem do Acude. veiculo para 14 passageiro - Horario: 17h 10min.					
35	7676,0000	QUILOMETRO	44352	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 35 CEESA x E.E. Sanico Teles x B Sao Jose Cruz Caveir (Sitio dos Bufalos/Zetinho/Sitio Olho D'agua /Nilton Ribeiro). veiculo para 14 passageiros -					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00215/22

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				Horario: 17h 10min.					
36	8888,0000	QUILOMETRO	44353	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 36 CEESA X E. E. Sanico Teles X B Balaio (Faz. Sto. Antonio/ Faz. Ouro Verde).veiculo para 14 passageiros - Horario: 17h 10min.					
37	8686,0000	QUILOMETRO	44354	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 37 CEESA X E E Sanico Teles X Desvio Balaio/ Capituva X Bairro Balaio (Bar do Ademir / Faz Ronaldo / Sitio Limeira). veiculo para 14 passageiros - Horario: 17h 10min.					
38	10504,0000	QUILOMETRO	44355	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 38 CEESA x E.E. Sanico Teles x Bairro Capituva (Sitio Vila Rica /Faz. Sta. Luzia/ Faz. Colina/ Faz. Capituba) X B Monte Belo. veiculo para 14 passageiros - Horario: 17h 10min.					
39	8686,0000	QUILOMETRO	44356	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 39 CESU Joaquim Domingos Simoes x E.E. Sinha Moreira x E.E. Sanico Teles x B Sao Jose Cruz Caveiras X B Balaio. veiculo para 14 passageiros - Horario: 22h 35min.					
40	4040,0000	QUILOMETRO	44357	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 40 Bairro Vintem (Hotel Fazenda / Fazenda Pinhal) X EM Mariquinha Capistrano X E Parque X EM Vicente R Valle. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario: 6h.					
41	5252,0000	QUILOMETRO	44358	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 41 B Candido Ribeiro (entrada da Roseira) X B Vintem (Bora/F Sao Joaquim/ F Pinhal) X EE Sinha Moreira X EE Sanico Teles. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario: 6h.					
42	7474,0000	QUILOMETRO	44359	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 42 B Vintem (F Vitor Silverio/Lopes/S Sao Paulo/Roda D'agua) EM Mariq Capistrano X EE Sinha Moreira X EE Sanico Teles. veiculo para 14 passageiros - Horario: 6h.					
43	8282,0000	QUILOMETRO	44360	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 43 Bairro Fortes X Ponte Rui X E.M. Mariquinha Capistrano X EE Dr. Delfim Moreira X EE Sanico Teles x CEESA. veiculo para 14 passageiros - Horar 6h.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00215/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
44	9292,0000	QUILOMETRO	44361	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 44 Bairro Vargedo X B Roseira (Sitio Uniao II) X Faz. Bor X E.M. Mariquinha Capistrano X E.E. Sanico Teles X CEESA. veiculo para 14 passageiros - Horario: 6h.					
45	10908,0000	QUILOMETRO	44362	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 45 B Serra Manoela (Bocaina/ Clarice/Monte Alegre/Persio) EM M. Capistrano X EE Dr. L Pinto Almeida X E.E.San Teles. veiculo para 14 passageiros - Horario: 6h.					
46	10504,0000	QUILOMETRO	44363	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 46 B Serra Manoela (Nei/ Isaac/ Porteira da F Claudio)) EM M. Capistrano X EE Dr. L Pinto Almeida X EE Sinha Moreira. veiculo para 14 passageiros - Horario: 6h.					
47	6262,0000	QUILOMETRO	44364	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 47 EM Mariquinha Capistrano X Bairro Vintem (F Sao Joaquim/Roda D'agua/ F. Vitor Silverio /Lopes/ Sitio Sao Paulo/ Pinhal) veiculo para 14 passageiros - Horario: 11h.					
48	8686,0000	QUILOMETRO	44365	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 48 E.M. Mariquinha Capistrano X Faz. Bora X Roseira X Ponte do Rui X Bairro Fortes. veiculo para 14 passageiros - Horario: 11h.					
49	13938,0000	QUILOMETRO	44366	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 49 E.M. Mariquinha Capistrano X Sitio Uniao II X B Vargedo X S Manoela (Claudio/Persio/Nei/Isaac/M Alegre/Clarice/Bocaina). veiculo para 14 passageiros - Horario: 11h.					
50	13736,0000	QUILOMETRO	44367	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 50 B S Manoela (Bocaina/Clarice/M Alegre/Persio/Nei/Isaac/Claudio) X B Vargedo X EE Sinha Moreira X EE Sanico Teles. veiculo para 14 passageiros - Horario: 11h.					
51	7474,0000	QUILOMETRO	44368	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 51 CEESA x EE Sanico Teles x B Vintem (F Vitor Silverio/Lopes/S Sao Paulo/ Roda D'agua/Pinhal)EE Sinha Moreira x CEESA. veiculo para 14 passageiros - Horario: 11h 25min.					
52	5656,0000	QUILOMETRO	44369	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 52 EE Sanico Teles X EE Sinha Moreira X B Vintem x					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA



www.pmsrs.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00215/22

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				Roseira X Bora X Faz. S Joaquim X EE Sinha Moreira X EE Sanico Teles. veiculo para 14 passageiros - Horario: 11h 25min.					
53	14948,0000	QUILOMETRO	44370	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 53 CEESA x EE Sanico Teles x EE Sinha Moreira X EE L P Almeida X Fortes X Vargedo X S Manoela (Persio/Nei/Clarice/Bocaina) veiculo para 14 passageiros - Horario: 11h 25min.					
54	5858,0000	QUILOMETRO	44371	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 54 EE Sinha Moreira X Bairro Vintem (Portal da Serra/ Faz Pinhal/Entr. Gil/ Faz S Joaquim/ Lopes/ Vitor Silverio/ S Sao Paulo) veiculo para 14 passageiros - Horario: 12h 15min.					
55	10302,0000	QUILOMETRO	44372	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 55 EE Sinha Moreira X Bairro Vintem (Prox Mariq./ Entr. Bora) X Entr. Roseira X B Serra da Manoela (Persio/ Nei/Bocaina).veiculo para 14 passageiros Horario: 12h 15min.					
56	12928,0000	QUILOMETRO	44373	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 56 E.M. Mariquinha Capistrano x Entr. Roseira X B Fortes X Bairro Vargedo x Serra da Manoela (Persi o/ Nei/ M Alegre) veiculo para 14 passageiros - Horario: 15h 20min.					
57	6262,0000	QUILOMETRO	44374	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 57 E.M. Mariquinha Capistrano X B Vintem (Faz. S Joaquim/Roda D'agua/ Lopes/ Faz. Vitor Silverio/ Stio Sao Paulo) veiculo para 14 passageiros - Horario: 15h 20min.					
58	12120,0000	QUILOMETRO	44375	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 58 EE Sanico Teles X EE Delfim Moreira X EE Sinha Moreira X B Vargedo X S Manoela (Persio/ M Alegre / Clarice/ Bocaina) veiculo para 14 passageiros - Horario: 17h 10min.					
59	10100,0000	QUILOMETRO	44376	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 59 EE Sanico Teles X EE Sinha Moreira X B Vintem (Vi tor Silverio/Lopes/SS Paulo/Roda D'agua/Bora) X Entr Roseira X B Fortes. veiculo para 14 passageiros - Horario: 17h 10min.					
60	5050,0000	QUILOMETRO	44377	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 60 EE Sanico Teles x EE Sinha Moreira X CESU J. Dom. Simoes X Vintem (P. Serra/ Odair/ Pinhal/ Prox.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00215/22

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				Mariq/F S Joaquim) veiculo para 14 passageiros - Horario: 22h 35min.					
61	9696,0000	QUILOMETRO	44378	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 61 S Borges (Elcio/ Catarina/LBV/Salvador) x EM Fr. Silv. Filho X EE Sinha MoreiraX EE Delfim MoreiraX EE Sanico TelesX CEESA. veiculo para 14 passageiros - Horario: 6h.					
62	9090,0000	QUILOMETRO	44379	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 62 S Borges (Mcafe/ Mane Silv/Romilson) x EM Fr. Silv. Filho X EE Luiz P Almeida X EE Sinha Moreira X EE Sanico Teles. veiculo para 14 passageiros - Horario: 6h.					
63	8686,0000	QUILOMETRO	44380	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 63 B Cafundo x S B Vista X Romilson X E.M. Fr. Silve rio Filho x EE L P Almeida X EE Sinha Moreira X EE Sanico Teles X CEESA. veiculo para 14 passageiros Horario: 6h.					
64	7676,0000	QUILOMETRO	44381	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 64 B Marciano X E.M. Fr. Silverio Filho X EE Luiz P Almeida X EE Sinha Moreira X EE Sanico Teles X CEESA. veiculo para 14 passageiros - Horario: 6h.					
65	8686,0000	QUILOMETRO	44382	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 65 Bairro Moreira X E.M. Fr. Silverio Filho X Faz Sta Edwirges X EM Joaq Inacio X EE Sinha Moreira X EE Sanico Teles X CEESA. veiculo para 14 passageiros - Horario: 6h.					
66	7272,0000	QUILOMETRO	44383	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 66 Bairro Bom Retiro x E.M. Fr. Silverio Filho x Sitio Machado X EM Joaq Inacio X EE Sinha Moreira X EE Sanico Teles X CEESA. veiculo para 14 passageiros - Horario: 6h.					
67	6464,0000	QUILOMETRO	44384	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 67 Bairro Bom Retiro x E.M. Fr. Silverio Filho x EE Luiz Pinto Almeida X EE Sinha Moreira X EE Sanico Teles. veiculo para 14 passageiros - Horario: 6h.					
68	9696,0000	QUILOMETRO	44385	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 68 E.M. Fr. Silverio Filho x Serra dos Borges X EE Sinha Moreira X EE Sanico Teles X CEESA. veiculo para 14 passageiros - Horario: 11h.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA



www.pmsrs.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00215/22

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
69	8686,0000	QUILOMETRO	44386	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 69 E.M. Fr. Silverio Filho x Bairro Cafundo x Bairro Marciano x EE Sinha Moreira X EE Sanico Teles X CEESA. veiculo para 14 passageiros - Horario: 11h.					
70	7878,0000	QUILOMETRO	44387	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 70 E.M. Fr. Silverio Filho x Bairro Moreira x Bairro Bom Retiro. veiculo para 14 passageiros - Horario: 11h.					
71	11110,0000	QUILOMETRO	44388	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 71 CEESA X EE Sanico Teles X EE Delfim MoreiraX EE Sinha Moreira X EE L P Almeida X B Marciano X B Cafund X Serra dos Borges. veiculo para 14 passageiros - Horario: 11h 25min.					
72	8686,0000	QUILOMETRO	44389	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 72 CEESA x EE Sanico Teles x EE Sinha Moreira X EM Joaq Inacio X Bom Retiro X F Sta Edwirges X B Moreira. veiculo para 14 passageiros - Horario: 11h 25min.					
73	10100,0000	QUILOMETRO	44390	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 73 EE Sinha Moreira X B Bom Retiro X F Sta. Edwirges X B Marciano X B Cafundo X S Boa Vista X Serra dos Borges. veiculo para 14 passageiros - Horario: 12 h15min.					
74	7878,0000	QUILOMETRO	44391	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 74 E.M. Fr Silverio Filho x B Marciano x B Cafundo X S Boa Vista. veiculo para 14 passageiros - Horario: 15h 20min.					
75	8888,0000	QUILOMETRO	44392	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 75 E.M. Fr Silverio Filho x Bairro Serra dos Borges. veiculo para 14 passageiros - Horario: 15h 20min.					
76	7070,0000	QUILOMETRO	44393	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 76 E.M. Fr. Silverio Filho x Bairro Bom Retiro x Bairro Moreira. veiculo para 14 passageiros - Horario: 15h 20min.					
77	9696,0000	QUILOMETRO	44394	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 77 CEESA x E.E. Sanico Teles x Bairro Serra dos Borges. veiculo para 14 passageiros - Horario: 17 h10min.					
78	8282,0000	QUILOMETRO	44395	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 78 CEESA x EE Sanico Teles x EE Sinha Moreira x Bair					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00215/22

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				ro Cafundo. veiculo para 14 passageiros - Horário: 17h 10min.					
79	8484,0000	QUILOMETRO	44396	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 79 CEESA x E.E. Sanico Teles x EE Sinha Moreira X B Marciano X S Borges (Salvador) X Sitio Odair X EE Sinha Moreira. veiculo para 14 passageiros - Horário: 17h 10min.					
80	8888,0000	QUILOMETRO	44397	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 80 EE Sanico Teles x EE Delfim Moreira X EE Sinha Moreira X F Sta Edwirges X B. Bom Retiro X S Machado X B Moreira. veiculo para 14 passageiros - Horário: 17h 10min.					
81	2828,0000	QUILOMETRO	44398	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 81 Lot. So Jose X F Sta Maria (Posses) X EM Vic. Rib do Valle X EE Sanico Teles X EE Delfim Moreira X Escola Parque. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horário: 6h.					
82	4848,0000	QUILOMETRO	44399	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 82 F Renno X Lot. Sao Jose X EE Sanico Teles X EE Delf Moreira X EE Sin Moreira X EE L P Almeida X EM J. Inacio X E Parque. veiculo para 14 passageiros - Horário: 6h.					
83	5252,0000	QUILOMETRO	44400	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 83 B Posses (Igrejinha) X Lot. Sao Jose X EM Vic. Rib do Valle X EE Sanico Teles X EE Delfim Moreira X E Parque X EM J. Inacio. veiculo para 14 passageiros - Horário: 6h.					
84	3232,0000	QUILOMETRO	44401	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 84 E Parque X EE L P Almeida X EE Sanico Teles X Lot. Sao Jose X EM Vic. Rib do Valle X EE Sanico Teles X Escola Parque. veiculo para 23 passageiros - Horário: 11h 25min.					
85	5656,0000	QUILOMETRO	44402	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 85 EM J Inacio x Escola Parque X EE Sanico Teles x Faz Renno X EM Vic. Rib Valle X EE Sinha Moreira X Escola Parque. veiculo para 14 passageiros - Horário: 11h 25min.					
86	6060,0000	QUILOMETRO	44403	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 86 CEESA x E Parque x EE Sanico Teles x B Posses (Igrejinha) X E.E. Sanico Teles x EE Delfim Moreira x Escola Parque. veiculo para 14					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00215/22

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
------	----------	---------	--------	---------------	--------------	----------------	-------------	------------	-----------

passageiros - Horário: 11h 25min.

87	3232,0000	QUILOMETRO	44404	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 87 EE Sinha Moreira X Lot. Sao Jose X F Sta. Maria X F Renno. veiculo para 14 passageiros - Horário: 12h 15min.
----	-----------	------------	-------	--

88	2424,0000	QUILOMETRO	44405	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 88 Escola Parque Mun. X Lot. Sao Jose X F Sta. Maria. veiculo para 23 passageiros - Horário: 17h 10min.
----	-----------	------------	-------	---

89	4444,0000	QUILOMETRO	44406	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 89 Escola Parque X EE LP Almeida X EE Sinha Moreira X EE Delfim Moreira X EE Sanico Teles X Lot. Sao Jo se X F Renno. veiculo para 14 passageiros - Horar io: 17h 10min.
----	-----------	------------	-------	--

90	4444,0000	QUILOMETRO	44407	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 90 Escola Parque X EE Sinha Moreira X EE Delfim Moreira X EE Sanico Teles X B Posses (ate Igrejinha). veiculo para 14 passageiros - Horário: 17h 10min.
----	-----------	------------	-------	---

91	2424,0000	QUILOMETRO	44408	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 91 EE Sinha Moreira X EE Sanico Teles X EM Vic Rib Valle X Lot. S Jose X F S Maria X EE Sanico Teles EE Sinha Moreira. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horário:17h 10min.
----	-----------	------------	-------	---

92	2020,0000	QUILOMETRO	44409	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 92 EE Sinha Moreira X EE Sanico Teles X Lot. Sao Jose X F S Maria. veiculo para 14 passageiros - Horário: 22h 35min.
----	-----------	------------	-------	---

93	4444,0000	QUILOMETRO	44410	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 93 B Bom Jesus do Alto x F Chale X EE Sanico Teles x CEESA X EE Delfim Moreira X EE Sinha Moreira X Escola Parque. veiculo para 14 passageiros - Horário: 6h 15min.
----	-----------	------------	-------	---

94	5252,0000	QUILOMETRO	44411	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 94 CEESA x EE Sani Teles X EE Delf Moreira X EE Sinha Moreira X E Parque X B Bom Jesus do Alto x CEESA X EE Sinha Moreira. veiculo para 14 passageiros - Horário: 11h 25min.
----	-----------	------------	-------	--

95	3636,0000	QUILOMETRO	44412	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 95 CEESA X EE Delfim Moreira X EE Sinha Moreira X Fazenda Chale X B Bom Jesus do Alto. veiculo para
----	-----------	------------	-------	---

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00215/22

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				14 passageiros - Horário: 17h 10min.					
96	4848,0000	QUILOMETRO	44413	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 96 B Piedade X F Ouro Verde X EM Jose R Carvalho X EE Sinha Moreira X EE Sanico Teles X EM Vic Rib Valle. veiculo para 14 passageiros - Horário: 6h.					
97	5050,0000	QUILOMETRO	44414	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 97 B Horto Florestal (Enio) X S Tres Coqueiros X S Fortaleza X EM JR Carvalho X EE S Moreira X EE S Teles X EM V Rib Valle. veiculo para 14 passageir os - Horário: 6h.					
98	4444,0000	QUILOMETRO	44415	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 98 B Vilelas (Wilson Grilo) x EM Jose R Carvalho X EE S MoreiraX EE L P Almeida X EE Sanico Teles X EM V Rib Valle X CEESA. veiculo para 14 passageiros - Horário: 6h 15min.					
99	6060,0000	QUILOMETRO	44416	TRANSPORTE ESCOLAR- ROTEIRO 99 EE S Teles X EE S Moreira X EM J R Carvalho X B Piedade X F Ouro Verde X B Horto X EM J R Carvalho X EE Del Moreira. veiculo para 14 passageiros - Horário: 11h 25min.					
100	4848,0000	QUILOMETRO	44417	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 100 CEESA X EE S Teles X EE Sinha Moreira X EM JR Carvalho X B Vilelas (Wilson Grilo) x EM Jose R Carvalho X EE S Teles. veiculo para 14 passageiros - Horário: 11h 25min.					
101	5454,0000	QUILOMETRO	44418	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 101 EE Sinha Moreira X B Vilelas X B Piedade X B Horto Florestal. veiculo para 14 passageiros - Horário: 12h 15min.					
102	6666,0000	QUILOMETRO	44419	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 102 EM JR Carvalho X B Vilelas X B Piedade X B Horto Florestal. veiculo para 14 passageiros - Horário: 17h 10min.					
103	7272,0000	QUILOMETRO	44420	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 103 EM Vic. Rib Valle X EE Sanico Teles X EE Sinha Moreira X B Vilelas X B Piedade X B Horto Florestal X CESU X EE S Teles. veiculo para 14 passageiros - Horário: 17h 10min.					
104	3232,0000	QUILOMETRO	44421	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 104 EE S Teles x EE S Moreira X CESU J. Dom. Simoes X					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00215/22

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
				B Piedade. veiculo para 14 passageiros - Horario: 22h 35min.					
105	10706,0000	QUILOMETRO	44422	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 105 B Pouso do Campo (Ceramica) X E Parque X EM Joaq Inacio X EE Sinha Moreira X EE Sanico Teles X CEESA X EM V R Valle. veiculo para 14 passageiros - Horario: 6h.					
106	11110,0000	QUILOMETRO	44423	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 106 B Pouso Campo (Olaria/ Lagoa Vermelha) X EM Joaq Inacio X EE Sinha Moreira X EE Sanico Teles X CEESA. veiculo para 14 passageiros - Horario: 6h.					
107	6464,0000	QUILOMETRO	44424	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 107 B. P Campo (Ramon/Carioca/Huet) x E Parque X EM J Inacio X EE Sinha Moreira X EE Sanico Teles X CEES X EM V R Valle. veiculo para 14 passageiros - Horario: 6h 10min.					
108	8080,0000	QUILOMETRO	44425	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 108 B P Campo (Prox antiga Vicente/Alvorada) X EM J Inacio X EE Sinha Moreira X EE Delfim Moreira X CEESA X EM V R Valle. veiculo para 14 passageiros - Horario: 6h.					
109	11716,0000	QUILOMETRO	44426	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 109 B P Campo (Ceramica/ Olaria/ Lagoa Vermelha) X E Parque X EM J Inacio X EE S Moreira X EE S Teles X CEESA X EM V R Valle. veiculo para 14 passageiros Horario: 11h 10min.					
110	9292,0000	QUILOMETRO	44427	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 110 B P Campo (Mato Mascate/Baldoni/Alvorada) X E Parque X EM Joaq Inacio X EE Sinha Moreira X EE Sanico Teles X CEESA. veiculo para 14 passageiros Horario: 11h 10min.					
111	11716,0000	QUILOMETRO	44428	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 111 CEESA X EE Sanico Teles X EE Sinha Moreira X EM Joaq Inacio X B Pouso do Campo (Lagoa Vermelha / Olaria/Cermica). veiculo para 14 passageiros - Horario: 11h 25min.					
112	8080,0000	QUILOMETRO	44429	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 112 CEESA X EE Sanico Teles X EM V R Valle X EE S Moreira X EM J Inacio X B P Campo (Fio/Joao Carlos/Prox antiga Vicente) veiculo para 14 passageiros - Horario: 11h 25min.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00215/22

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
113	7676,0000	QUILOMETRO	44430	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 113 CEESA X EE Sanico Teles X EM Joaq Inacio X Escola Parque X B P Campo (Ramon/Carioca/Huet) X EE S Moreira X EE Teles. veiculo para 14 passageiros - Horario: 17h 10min.					
114	9696,0000	QUILOMETRO	44431	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 114 EE Sinha Moreira X B Pouso Campo (Fio/ Olaria / Ceramica) veiculo para 14 passageiros - Horario: 12h 15min.					
115	7272,0000	QUILOMETRO	44432	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 115 EM V R Valle X CEESA X EE Sanico Teles X EE Sinha Moreira X Escola Parque X B. Pouso do Campo (Ramon/Carioca/Huet) veiculo para 14 passageiros - Horario: 17h 10min.					
116	11716,0000	QUILOMETRO	44433	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 116 EM Vicente Ribeiro Valle X CEESA X EE Sanico Teles X EE Sinha Moreira X EM Joaquim Inacio X Escola Parque X B. Pouso do Campo (Lagoa Vermelha/Olaria/Ceramica) veiculo para 14 passageiros - Horario: 17h 10min.					
117	10504,0000	QUILOMETRO	44434	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 117 CEESA X EE Sanico Teles X EE Sinha Moreira X EM J Inacio X E Parque X B. PCampo (Mato Mascate/Baldoni/Alvorada) X CESU Joaq D Simoes x EE Sinha Moreira x EE Sanico Teles. veiculo para 14 passageiros - Horario: 17h 10min.					
118	7676,0000	QUILOMETRO	44435	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 118 EE Sanico Teles X EE Sinha Moreira X CESU Joaq D Simoes X B Pouso do Campo (Huet/Joao Carlos/Prox antiga Vicente). veiculo para 14 passageiros - Horario: 22h 35min.					
119	6868,0000	QUILOMETRO	44436	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 119 Bairro Abertao (Faz. Paturis) X E.M. Valeria Junq. Paduan X CEESA X EE Sanico Teles X EE Sinha Moreira. veiculo para 23 passageiros - Horario:6h.					
120	9292,0000	QUILOMETRO	44437	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 120 Bairro Timbure x Capelinha (Bairro Albertao pela rodovia) x EM Valeria Junq. Paduan X CEESA X EE S Teles X EE S Moreira. veiculo para 14 passageiros Horario: 6h.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00215/22

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
121	6262,0000	QUILOMETRO	44438	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 121 B Centro (Arena/Katrin/Incubadora) x EM Valeria J. Paduan x B.Porto Sapuca x EM Valeria J. Paduan x E.E. Sanico Teles. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario: 6h 10min.					
122	6464,0000	QUILOMETRO	44439	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 122 B. Nova Cidade x B. Sao Benedito x E.M. Valeria J. Paduan x B Serrinha x Escola Parque Municipal Marila F M Pinto. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario: 6h 10min.					
123	5656,0000	QUILOMETRO	44440	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 123 B. Juquita x B. Fernandes x EM Valeria J. Paduan x B C Raso x B Serrinha x EM Vic Rib Valle x EE S Moreira x E Parque. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario: 6h 10min.					
124	7676,0000	QUILOMETRO	44441	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 124 B. C. Raso x E.M. Valeria J. Paduan x B Abertao (F Paturis) x Capelinha x E.M. Valeria J. Paduan x E E. Sanico Teles x CEESA. veiculo para 14 passageiros - Horario: 11h.					
125	9696,0000	QUILOMETRO	44442	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 125 EM Valeria J. Paduan x B. Porto Sapuca x B Timbure X E.M. Valeria J. Paduan x B Serrinha x B Centro (Camara/Katrin). veiculo para 14 passageiros - Horario: 11h 20min.					
126	7272,0000	QUILOMETRO	44443	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 126 EE Sanico Teles x EE Delfim Moreira x E E Sinha Moreira x B C. Raso x B Porto Sapuca x E.E. Sinha Moreira x E Parque. veiculo para 14 passageiros - Horario: 11h 25min.					
127	7272,0000	QUILOMETRO	44444	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 127 CEESA x EE S Teles x EE S Moreira x B Abertao (F Paturis) x B. Corrego Raso x E.E. Sanico Teles x E.E. Sinha Moreira. veiculo para 14 passageiros - Horario: 11h 25min.					
128	5656,0000	QUILOMETRO	44445	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 128 E. E. Sinha Moreira x B Serrinha x B C. Raso x B Porto Sapuca. veiculo para 14 passageiros - Horario: 12h 15min.					
129	6868,0000	QUILOMETRO	44446	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 129 E.M. Valeria Junqueira Paduan x B Abertao (Faz.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00215/22 COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO (ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
130	9696,0000	QUILOMETRO	44447	Paturis) x Capelinha (B Abertao pela rodovia) veiculo para 23 passageiros - Horario: 16h 20min. TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 130 E.M. Valeria J. Paduan x B. Porto Sapucaí x B Timbure . veiculo para 14 passageiros - Horario: 16h 20min.					
131	4444,0000	QUILOMETRO	44448	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 131 E.M. Valeria J. Paduan x B. C. Raso x B. Serrinha X B. Juquita. veiculo para no minimo 40 passageiro - Horario: 16h20min.					
132	6868,0000	QUILOMETRO	44449	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 132 CEESA x E.E. Sinha Moreira x B. Abertao (Faz. Paturis). veiculo para 14 passageiros - Horario: 17h 10min.					
133	4848,0000	QUILOMETRO	44450	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 133 Escola Parque x E.E. Sinha Moreira x E.E. Sanico Teles x Bairro Serrinha x Bairro Corrego Raso veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario: 17h10min.					
134	6060,0000	QUILOMETRO	44451	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 134 E.E. Sanico Teles x E. E. Delfim Moreira x E.E. Sinha Moreira x B. Furado Vintem x B. Porto do Sapucaí. veiculo para 23 passageiros - Horario: 17h 10min.					
135	9292,0000	QUILOMETRO	44452	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 135 EM V R Valle x CEESA x EE Sanico Teles x EE Sinha Moreira x B. Serrinha x Capelinha (Aberto pela rodovia) x B Timbure. veiculo para 14 passageiros Horario: 17h 10min.					
136	3232,0000	QUILOMETRO	44453	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 136 Bairros da Nova Cidade x Bairro Sao Benedito x Bairro Anchieta x Bairro Centro x CEESA. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario: 6h 10min.					
137	2222,0000	QUILOMETRO	44454	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 137 Bairro Juquita x Bairro Maristela x Bairro Fernandes x Bairro Familia Andrade x Bairro Eletronica x CEESA. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario: 6h 10min.					
138	4040,0000	QUILOMETRO	44455	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 138					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00215/22

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
139	3232,0000	QUILOMETRO	44456	CEESA x Bairro Centro x Bairro Anchieta x Bairros da Nova Cidade x Bairro Sao Benedito x CEESA. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario: 11h15min.					
140	2222,0000	QUILOMETRO	44457	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 139 CEESA x Bairro Eletronica x Bairro Famlia Andrade X Bairro Fernandes x Bairro Maristela x Bairro Juquita x CEESA. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario:11h15min.					
141	3232,0000	QUILOMETRO	44458	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 140 CEESA x Bairro Eletronica x Bairro Famlia Andrade x Bairro Fernandes x Bairro Maristela x Bairro Juquita. vieculo para no minimo 40 passageiros - Horario: 17h.					
142	2222,0000	QUILOMETRO	44459	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 141 CEESA x Bairro Centro x Bairro Anchieta x Bairros da Nova Cidade x Bairro Sao Benedito. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario: 17h.					
143	2222,0000	QUILOMETRO	44460	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 142 Bairros Nova Cidade x EE Luiz Pinto de Almeida x EE Sinha Moreira x EE Delfim Moreira x EE Sanico Teles. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario: 6h 40min.					
144	2020,0000	QUILOMETRO	44461	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 143 Bairros Nova Cidade x EE Luiz Pinto de Almeida x EE Sinha Moreira x EE Delfim Moreira x EE Sanico Teles. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario: 6h 40min.					
145	2020,0000	QUILOMETRO	44462	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 144 Bairros Nova Cidade x EE Luiz Pinto de Almeida x EE Sinha Moreira x EE Delfim Moreira x EE Sanico Teles. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario: 6h 40min.					
146	2020,0000	QUILOMETRO	44463	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 145 Bairros Nova Cidade x EE Luiz Pinto de Almeida x EE Sinha Moreira x EE Delfim Moreira x EE Sanico Teles. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario: 6h 40min.					
146	2020,0000	QUILOMETRO	44463	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 146 Bairros Nova Cidade x EE Luiz Pinto de Almeida x					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00215/22

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
147	2424,0000	QUILOMETRO	44464	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 147 B Nova Cidade x B Sao Benedito x EE Luiz Pinto Almeida x EE Sinha Moreira x EE Delfim Moreira x EE Sanico Teles. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario: 6h 40min.					
148	2424,0000	QUILOMETRO	44465	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 148 B Nova Cidade x B Sao Benedito x EE Luiz Pinto Almeida x EE Sinha Moreira x EE Delfim Moreira x EE Sanico Teles. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario: 6h 40min.					
149	2626,0000	QUILOMETRO	44466	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 149 EE Sanico Teles X EE Delfim Moreira X EE Sinha Moreira X EE Luiz Pinto Almeida X Bairros Nova Cidade x EE Sinha Moreira x EE Delfim Moreira x EE Sanico Teles. veiculo para no minimo 40 passageiro - Horario: 11h 25min.					
150	2828,0000	QUILOMETRO	44467	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 150 EE Sanico Teles X EE Delfim Moreira X EE Sinha Moreira X EE Luiz P Almeida X Bairros Nova Cidade x B Sao Benedito x EE Sinha Moreira x EE Delfim Moreira x EE Sanico Teles. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario: 11h 25min.					
151	2424,0000	QUILOMETRO	44468	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 151 EE Sanico Teles X EE Delfim Moreira X EE Sinha Moreira X EE Luiz Pinto Almeida X Bairros Nova Cidade x EE Sinha Moreira x EE Delfim Moreira x EE Sanico Teles. veiculo para no minimo 40 passageiro - Horario: 11h 25min.					
152	2020,0000	QUILOMETRO	44469	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 152 EE Sinha Moreira X Bairros Nova Cidade x B. Sao Benedito. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario: 12h 15min.					
153	1616,0000	QUILOMETRO	44470	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 153 EE Sinha Moreira X Bairros Nova Cidade. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario: 12h15min					
154	1616,0000	QUILOMETRO	44471	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 154 EE Sinha Moreira X Bairros Nova Cidade. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario: 12h15min.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA -)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO -)

Responsavel pela Firma Proponente

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200

PREFEITURA



www.pmsrs.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SANTA RITA SAPUCAI

PROCESSO.: PRC00215/22

COTACAO PARA PESQUISA DE MERCADO

(ORDENACAO DO RELATORIO: POR ESPECIALIDADE/PRODUTO)

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	MARCA/MODELO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL	PRECO MAX.	ACEITAVEL
155	2626,0000	QUILOMETRO	44472	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 155 EE Sanico Teles X EE Delfim Moreira X EE Sinha Moreira X B Nova Cidade x CESU J D. Simoes x EE S Moreira x EE S Teles. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario: 17h 10min.					
156	2828,0000	QUILOMETRO	44473	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 156 EE Sanico Teles X EE Delfim Moreira X EE Sinha Moreira X Bairros Nova Cidade x Bairro Sao Benedit x CESU Joaq. D. Simoes x EE Sinha Moreira x EE Sanico Teles. veiculo para no minimo 40 passageiro - Horario: 17h 10min.					
157	2424,0000	QUILOMETRO	44474	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 157 EE Sanico Teles X EE Delfim Moreira X EE Sinha Moreira X B Nova Cidade x CESU J D. Simoes x EE S Moreira x EE S Teles. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario: 17h 10min.					
158	2020,0000	QUILOMETRO	44475	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 158 EE Sanico Teles X EE Sinha Moreira X CESU Joaquim Domingos Simoes X Bairros Nova Cidade veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario: 22h 35min.					
159	2424,0000	QUILOMETRO	44476	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 159 EE Sanico Teles X EE Sinha Moreira X CESU Joaq. D. Simoes X B Nova Cidade X B Sao Benedito. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario: 22h 35min.					
160	2626,0000	QUILOMETRO	44477	TRANSPORTE ESCOLAR-ROTEIRO 160 EE Sanico Teles X EE Sinha Moreira X CESU Joaq. D. Simoes X B Nova Cidade X B Sao Benedito. veiculo para no minimo 40 passageiros - Horario: 22h 35min.					

FIRMA PROPONENTE:

VALIDADE DA PROPOSTA: dia(s) (VALIDADE MINIMA - 0 DIA)

PRAZO DE ENTREGA: dia(s) (PRAZO MAXIMO - 0 DIA)

Responsavel pela Firma Proponente



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br





PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 215/2022

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

Sob as penas da Lei, **DECLARA** que:

1. *Cumpre todos os requisitos de habilitação* estabelecidos no Edital do Processo Licitatório em tela, em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, de 17 de Julho de 2002.
2. Até a presente data inexistem *fatos impeditivos para sua habilitação*, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Em relação a outras empresas proponentes neste Processo Licitatório, não integra nenhum grupo econômico, de direito ou de fato; não tem diretores, sócios ou representantes legais em comum; não utiliza recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
4. Não contraria o estabelecido no Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, uma vez que não possui nenhum Servidor do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG em seu quadro societário.
5. Seu administrador, proprietário ou sócio com poder de direção não é prestador de serviços do Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, e/ou não tem vínculo de parentesco com empregado público do mesmo Município que ocupe cargo público ou função pública de qualquer natureza, cuja ação laboral incida,

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000

Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil

Telefone: +55 (35) 3473-3200



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

por qualquer modo, mesmo o mais remoto, no Objeto deste Processo Licitatório.

6. Conhece todas as regras do Edital deste Processo Licitatório, com todos os seus anexos, mormente o Termo de Referência, e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências ali contidas.
7. Todas as informações já prestadas e que vier a prestar são verídicas, nos termos dos §§ 4º e 5º do Art. 26 do Decreto Municipal N.º 13.649/2020.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, _____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2022

PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 215/2022

TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

Razão Social: _____

CNPJ: _____ **Insc. Estadual:** _____ **Insc. Municipal:** _____

Endereço: _____

Bairro: _____ **Município:** _____

Estado: _____ **Telefone:** _____ **E-mail:** _____

Representante Legal: _____

RG: _____ **CPF:** _____ **Telefone:** _____

em atenção ao Art. 27, Inc. V, da Lei Federal N.º 8.666/93, declara expressamente, sob as penas da Lei, que não viola a proibição contida na norma da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 7º, Inc. XXXIII, a saber:

"... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

_____, ____ de _____ de _____.

ASS. E CARIMBO DO REP. LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DO CNPJ

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP:3754000
Santa Rita do Sapucaí - Minas Gerais - Brasil
Telefone: +55 (35) 3473-3200

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2022****PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 215/2022****TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM" - MODO DE DISPUTA: "ABERTO E FECHADO"**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ/ MG.

CONTRATO N.º XXXX/2022**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG E A EMPRESA*********.**

Por este Instrumento, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, por seu Órgão Administrativo, Prefeitura, inscrito no CNPJ sob o N.º 18.192.898/0001-02, com sede à Rua Cel. Joaquim Neto, 333, Bairro Centro, nesta Cidade de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação (conforme Decreto Municipal N.º 14.053/2021, de 15 de Janeiro de 2021), **Sra. LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ sob N.º, com sede à Rua/Av., Bairro, na Cidade de, Estado de, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si como justo e contratado a presente: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, cuja celebração foi precedida do Processo Licitatório PRC N.º 215/2022, na modalidade Pregão Eletrônico N.º 111/2022, o qual foi processado e julgado em conformidade com a Lei Federal N.º 10.520/2002, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal N.º 8.666/93; da Lei Complementar N.º 123/2006; da Lei Municipal N.º 4.860/2015; do Decreto Municipal N.º 13.649/2020; do Decreto Municipal N.º 13.651/2020; do Decreto Municipal N.º 13.667/2020; e das demais normas complementares pertinentes. Tal celebração contratual se dá mediante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Pregão é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E EJA NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ / MG**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA



2.1 O Contrato vigorará desde o dia 01 de Fevereiro de 2023 até o dia 31 de Dezembro de 2023.

2.3.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender ao disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.3.2.1. Na ocorrência de Prorrogação Contratual, após 12 (doze) meses do início da vigência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1. A Contratada fica *obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais*, os acréscimos ou supressões que se fizerem, em até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o Art. 65, § 1º, da Lei Federal Nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. Da Solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. A solicitação do(s) serviço(s) será feita uma única vez, mediante Ordem de Serviço expedida pela Secretaria solicitante, após o que a realização do(s) serviço(s) deverá ser contínua e ininterrupta (respeitando o calendário escolar), de acordo com os trajetos e horários vencidos.

4.2. Da Realização do(s) Serviços(s) e Entrega da Nota Fiscal:

8.2.1. O(s) serviço(s) será(ão) executado(s) *contínua e ininterruptamente* (respeitando o calendário escolar), na forma do item 4.1.1, de acordo com os trajetos e horários vencidos.

4.2.2. Será realizado fechamento mensal do(s) serviço(s) executado(s), após o que deverá ser entregue a respectiva Nota Fiscal à Secretaria solicitante, para conferência e aceite por servidor designado, e posterior encaminhamento à Divisão de Compras.

4.2.3. Verificadas quaisquer não-conformidades, as correções necessárias deverão ser promovidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor do presente Contrato fica estimado em **R\$** (.....), conforme o quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	QTD.	UNID.	VL. UNIT.	VL. TOTAL

5.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.2. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.*

6.3. *Ficará suspenso o pagamento em caso de fornecimento incompleto ou parcial dos produtos, até a sua regularização pela Contratada.*

6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

6.5. A inobservância de pagamento no prazo supra estabelecido sujeitará a Contratante ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês e aplicação de correção pelo IPCA.

6.5.1. A atualização supra mencionada será aplicada exclusivamente sobre o valor do débito inadimplido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

11.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 02 03 12 361 1211 2.104 3390 39 - 104 - Apoio ao Transporte de Alunos // Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02 02 03 12 361 1211 2.110 3390 39 - 136 - Manutenção Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar - Rec. Estad.// Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02 02 03 12 361 1211 2.323 3390 39 - 137 - Manutenção Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar Ensino Fundamental. // Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

02 02 03 12 362 1211 2.398 3390 39 - 139 - Manutenção Programa Nacional de Apoio Transporte Escolar - Rec. Estad.// Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, *sob pena de rescisão.*

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES**9.1. Da Contratada:**

9.1.1. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.



9.1.2. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.

9.1.3. Manter, *durante a vigência do Contrato*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.

9.1.4. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Contratante.

9.1.5. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.

9.1.6. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução do Contrato (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.

9.1.7. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Contratante.

9.1.8. Cumprir fielmente com a execução do Contrato, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.

9.1.9. Fornecer o Objeto licitado, com as mesmas características das especificações exigidas no Termo de Referência e/ou aprovadas em catálogo apresentado na Sessão.

9.1.9.1. *Quando no ato da entrega for observado que o serviço executado entregue não condiz com o catálogo apresentado, o mesmo será recusado.*

9.2. Da Contratante:

9.2.1. Prestar as informações necessárias à execução do Contrato por parte da Contratada.

9.2.2. Prestar o apoio necessário à Contratada para que seja alcançado o Objeto do Contrato, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

9.2.3. *Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.*

9.2.4. *Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o Contrato e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.*

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Das Sanções Administrativas:

10.1.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Vinculante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e seus anexos e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002.



10.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no *caput* do Art. 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

10.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 7% (sete por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

10.1.2.3. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93, e multa de 7% (sete por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor total do Contrato e de 10% (dez por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato.

10.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

10.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da apenada.

10.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

10.1.6. A empresa poderá ser declarada inidônea quando:

10.1.6.1. Prestar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como beneficiária da Lei Complementar N.º 123/2006;

10.1.6.2. Participar, ainda que minimamente, de conluio entre as proponentes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.6.3. Desistir do Contrato, ou de celebrá-lo, sem causa que justifique a desistência;

10.1.6.4. Não ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de seus atos; ou

10.1.6.5. Ensejar a rescisão contratual pelos motivos previstos nos Incisos I a VIII do Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

10.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:

10.2.1.1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no item 10.1.2.3.

10.2.1.2. Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.

10.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo Sancionatório, especialmente constituído para esse fim, no qual se assegurará o contraditório e a ampla defesa à proponente/contratada.



10.4. A Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao erário, e observará o princípio da proporcionalidade.

10.5. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Quadro de Avisos e no sítio eletrônico do Município (www.pmsrs.mg.gov.br).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação do presente Contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença de testemunhas, o que a Administração fará publicar em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 8.666/93.

CONTRATADA(S):

PROPONENTE VENCEDORA

CONTRATANTE(S):

LÚCIA R. BORSATO CUNHA CHAVES
Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:
CPF:

NOME COMPLETO:
CPF: